

REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO REALEZA DA VII FECARNE

1. DO OBJETIVO

1.1. O Concurso Realeza da VII FECARNE tem como objetivo principal a eleição da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, representantes da Festa Estadual da Carne de São João do Itaperiú.

1.2. A administração do Concurso será realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú.

2. DO CONCURSO

2.1. O Concurso realizar-se-á no dia 13 de outubro de 2019, às 19h30min, no Centro de Tradições Gaúchas Estância da Liberdade, em São João do Itaperiú, no último dia da VI FECARNE;

2.2. No Concurso serão outorgados os títulos de: Rainha da VII FECARNE, 1ª Princesa da VII FECARNE, e 2ª Princesa da VII FECARNE, fazendo jus aos prêmios oferecidos por patrocinadores do Concurso e pela Comissão Organizadora;

2.3. O mandato das eleitas se estenderá até a eleição da Realeza da VIII FECARNE.

2.4. Todas as eleitas poderão ser convidadas para participar de ações promocionais da FECARNE, ou da Prefeitura Municipal, não havendo necessidade de obedecer à ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Residir no município de São João do Itaperiú por um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses antecedentes a realização do Concurso;

3.2. Ser registrada originalmente do sexo feminino;

3.3. Ter no mínimo 16 anos completos;

3.4. Ser solteira e não viver em situação de concubinato;

3.5. Não ter filhos e não estar grávida;

3.6. Deverá gozar de perfeita saúde, ser simpática e cooperativa, ter postura, personalidade e ter condições (cultura e conhecimento) para promover a FECARNE e o município de São João do Itaperiú em eventos, festas e feiras;

3.7. Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o Concurso e o reinado da vencedora;

3.8. Não possuir vínculo com terceiros que tenha como objeto o auxílio financeiro ou de qualquer outra natureza para a apresentação no Concurso, bem como relação com eventuais prêmios que venham a ser oferecidos;

3.9. Dispor-se, por escrito (Anexo I), a cumprir as obrigações constantes do Concurso Rainha da FECARNE, estando presente em eventos quando solicitada pela Comissão Organizadora e/ou Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, assim como no Concurso que elegerá a sua sucessora, deixando o título e reinado, passando a faixa à respectiva eleita;

3.10. Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados à FECARNE e/ou à Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, sem cobrança de cachê.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição acontece de 20 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019.

4.2. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida online, e estará disponível no site oficial da Prefeitura.

4.3. Anexos à ficha de inscrição deverão estar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) fotocópia do RG e do CPF;
- b) fotocópia do Comprovante de residência que ateste residência nos últimos 24 meses em São João do Itaperiú;
- c) uma (01) foto de rosto e uma (01) de corpo, que deve ser tirada até o dia 04 de outubro, na Prefeitura Municipal, conforme horário agendado através do telefone 47 3458 0010 (com Elis);
- d) breve histórico da candidata para futuras entrevistas à imprensa;
- e) declaração do empregador consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos (ensaios, cursos, fotos, entrevistas, eventos entre outros) como candidata e/ou eleita Realeza da FECARNE, caso tenha contrato de trabalho;
- f) Termo de Responsabilidade, anexo a este regulamento, assinado.

4.4. Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos relacionados nos itens 4.2 e 4.3. deste regulamento ou não sejam recebidos até da data e horário estipulados, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no Concurso.

4.5. O material solicitado neste regulamento não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Prefeitura Municipal.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Poderá ser realizada uma Pré-Seletiva ao Concurso, caso haja mais de 15 (quinze) candidatas, ficando a critério da Comissão Organizadora a realização ou não desta etapa.

5.2. A Pré-Seletiva acontecerá em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora.

5.3 Os jurados da Pré-Seletiva, em número ímpar e mínimo de 3 (três) pessoas, serão convidados pela Comissão Organizadora, sendo imparciais e gabaritados para proceder à seleção.

5.4. Para a Pré-Seletiva, a candidata deverá apresentar-se com vestido preto básico curto.

5.5. Os quesitos de avaliação da comissão serão:

- a) postura e desenvoltura na passarela;
- b) capacidade de comunicação;
- c) beleza;
- d) simpatia.

5.6 A nota para cada item será de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.

5.7 Para o julgamento, as candidatas desfilarão com vestido preto básico, para a avaliação do corpo de jurados e também discursarão.

5.8 Serão classificadas as candidatas que obtiverem maior número de pontos da soma das notas dos jurados, obedecendo à sequência em ordem decrescente.

5.9 Em caso de empate entre candidatas, o corpo de jurados terá o poder do desempate.

5.10 A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

6. DOS TRAJES E ACESSÓRIOS

6.1 Para a Pré-Seletiva:

6.1.1 As candidatas deverão providenciar um vestido preto básico curto, com um palmo acima do joelho.

6.1.2. Cabelo e maquiagem serão de responsabilidade de cada candidata.

6.2 Para o Concurso:

6.2.1 As candidatas deverão providenciar um vestido preto básico curto, com um palmo acima do joelho.

6.2.2 Cabelo e maquiagem serão de responsabilidade de cada candidata.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O corpo de jurados no dia do Concurso será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, indicadas pela Comissão Organizadora e será de, no mínimo, 05 (cinco) participantes.

7.2. Serão utilizados os seguintes quesitos de avaliação:

- a) postura e desenvoltura na passarela;
- b) capacidade de comunicação;
- c) beleza;
- d) simpatia.

7.2.1. A nota para cada item será de 5 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.3. Para o julgamento as candidatas desfilarão em passarela com vestido preto básico para a avaliação do corpo de jurados. Elas também discursarão sobre a FECARNE ou sobre história, cultura, arte, turismo ou economia de São João do Itaperiú.

7.4. A classificação final, em ordem decrescente, será feita pela soma total das notas dos jurados.

7.5 Serão declaradas Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa as candidatas que obtiverem maior número de pontos, obedecendo à sequência em ordem decrescente:

- 1º lugar: Rainha;
- 2º lugar: 1ª Princesa;
- 3º lugar: 2ª Princesa.

7.6. Em caso de empate entre candidatas, o critério de desempate será pelo quesito comunicação, seguido por beleza, simpatia e desenvoltura.

7.7. A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

8. DA PREMIAÇÃO

1ª Colocada - Rainha:

- R\$1.000,00
- faixa e coroa;
- outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores e/ou patrocinadores do evento.

2ª Colocada - 1ª Princesa:

-R\$500,00

- faixa e coroa;

- outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores e/ou patrocinadores do evento.

3ª Colocada - 2ª Princesa:

-R\$250,00

- faixa e coroa;

- outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores e/ou patrocinadores do evento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres pelas candidatas durante todo o período do Concurso.

9.2. As eleitas deverão estar, sempre que forem requeridas, à disposição da Comissão Organizadora e/ou Prefeitura Municipal para viagens e participações em festas, feiras, eventos, confraternizações e demais trabalhos que o cargo impõe. No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, a organização se reserva o direito de substituí-la, usando o critério de classificação obtido no Concurso.

9.4. Caberá a Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora o pagamento das despesas de hotel, alimentação e transporte das eleitas, quando estiver oficialmente em eventos representando a FECARNE.

9.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por despesas contraídas pela rainha e/ou princesas, que estejam fora do contrato.

9.6. É proibida a participação das eleitas em outros concursos durante o período de reinado que atrapalhem o andamento das atividades de divulgação da FECARNE.

9.7. Havendo alterações nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do Concurso, deverá a candidata notificar imediatamente à Comissão Organizadora, e tais infringências poderão resultar na sua desclassificação, inclusive com a devolução dos prêmios recebidos.

9.8. A candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição declara conhecer e concordar com este regulamento em sua completude, e se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer indenizações.

9.9. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

9.10 As informações do Concurso Realeza da VII FECARNE estarão disponíveis no site: www.pmsji.sc.gov.